



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Esperança do Piriá/PA, para manter as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal no atendimento à população e com o intuito de cumprir o princípio constitucional da eficiência, haja vista que seria impossível a administração pública municipal aguardar os tramites normais do processo na modalidade pregão eletrônico, que demoraria em no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação a realização do contrato, sem contar com eventuais impugnações, republicações, recursos e demais prazos legais constantes na Lei nº 8.666/93.

Mediante a solicitação da aquisição solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, e, após análise dos documentos para a contratação solicitada, procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados que fogem à previsibilidade ordinária do administrador, acarretando a necessidade de a Administração adquirir, em curto prazo de tempo, os produtos pretendidos, para continuidade dos serviços públicos prestados a população do município. Nesse aspecto, diante da necessidade em adquirir os produtos de imediato e uma nova licitação na modalidade Pregão exigirá um certo tempo para ser finalizada, justificamos a aquisição baseada no Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com base na situação presente de pandemia do Novo Corona Vírus, seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) de imunização, se torna indispensável a aquisição dos objetos solicitados para utilização na manutenção de higiene e limpeza dos prédios da Administração Pública.

A situação consiste na necessidade de manter o bom funcionamento dos trabalhos administrativos e rotineiros, que necessitam de materiais de Higiene e Limpeza para desenvolver suas atividades de atendimento a população, além das demais justificativas, apontadas na solicitação de aquisição da Unidade Requisitante interessada constante nos autos.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica **F M ALVES ARRUDA, CNPJ Nº18.722.042/0001-00, localizada na Av. Vinte e sete de dezembro, s/n, Bairro Novo, Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará.**

Face ao exposto, a aquisição pretendida deve ser realizada com a empresa **F M ALVES ARRUDA, CNPJ Nº18.722.042/0001-00**, vencedora em todos os itens, perfazendo o valor global de R\$ 237.304,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais), incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para a aquisição, e conforme documentos acostados aos autos do processo. Ressalta-se que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa: **F M ALVES ARRUDA, CNPJ Nº18.722.042/0001-00**, devido cotar os melhores preços para administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

Desta forma, nos termos do Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem ajustados pela aquisição disponibilizado ao município é de R\$ 237.304,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais) da empresa **F M ALVES ARRUDA, CNPJ Nº18.722.042/0001-00**, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido a pesquisa de preço, verificando estar o mesmo compatível com o mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre o procedimento licitatório.

Nova Esperança do Piriá/PA, 19 de janeiro de 2021.

Lucas da S. Mendes

Lucas da Silva Mendes

Presidente da CPL

Lucas da Silva Mendes
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Decreto: 0020/2021

